



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 3.220-C, DE 1992
REDAÇÃO FINAL

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Será objeto de aprovação prévia, pelo Senado Federal, por voto secreto e após argúição pública, a nomeação ou indicação, pelo Presidente da República, de brasileiro para representar ou exercer, em organismo multilateral, cargo de direção ou representação não vinculado a missão diplomática de caráter permanente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 22.09.93

Deputado JOSÉ DUTRA

Presidente

Deputado NILSON GIBSON

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.220-C, DE 1992

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Nilson Gibson, ao Projeto de Lei nº 3.220-B/92.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô e Sigmarinha Seixas - Vice-Presidentes, Ary Kara José, João Natal, Maurici Mariano, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Roberto Rollemburg, Tarcísio Delgado, Tourinho Dantas, Fernando Diniz, Gerson Peres, José Maria Eymael, Paulo Mourão, Dércio Knop, Sérgio Cury, Vital do Rêgo, Helvécio Castello, Luiz Máximo, Moroni Torgan, Edésio Passos, José Genoíno, Mendes Botelho, Nelson Trad, João de Deus Antunes, Reditário Cassol, Armando Viola, Chico Amaral, Felipe Néri, Armando Pinheiro, Fernando Carrion, Jair Bolsonaro, Vitorio Malta, João Faustino, Carlos Kayath e Mário Chermont.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 1993

Deputado JOSÉ DUTRA

Presidente

Deputado NILSON GIBSON

Relator